

**PORTARIA Nº 2.959/SIA, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.**

Altera a inscrição do heliponto privado Eco Aviação (MG) no cadastro de aeródromos.

**O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1.751/SIA, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, considerando o que consta do processo nº 00065.538177/2017-86,

**RESOLVE :**

Art. 1º Alterar a inscrição do heliponto abaixo no cadastro de aeródromos da ANAC com as seguintes características:

I - denominação: Eco Aviação;

II - código OACI: SWAH;

III - município (UF): Belo Horizonte (MG); e

IV - ponto de referência do heliponto (coordenadas geográficas): 19º 50' 32" S / 043º 52' 17" W.

Art. 2º A inscrição tem validade até 23 de abril de 2025. ([Em virtude do disposto na Resolução nº 736, de 9 de fevereiro de 2024, a inscrição de que trata esta Portaria será válida por tempo indeterminado](#))

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 967/SIA, de 22 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 23 de abril de 2015, Seção 1, Página 10.

**RODRIGO OTAVIO RIBEIRO**